

Ofício N° 034/2021

Apuiarés, 1° de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MAURÍCIO BARRETO DE CASTRO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Apuiarés/CE

Excelentíssimo Senhor Presidente

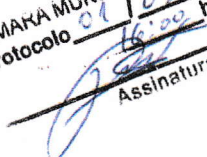
Referência: Retirada de Projeto de Lei

Pelo presente, temos a honra de solicitar a essa Egrégia Casa Legislativa a retirada do incluso Projeto de Lei n° 002/2021 – que dá nova “redação ao Artigo 3° da Lei 247/2009, que Institui o Conselho Municipal de Educação de Apuiarés.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores e Vereadoras nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Iris Maria Cruz de Lima
Prefeita Municipal
Iris Maria Cruz de Lima
Prefeita Municipal
CPF: 004.809.863-98

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Protocolo 01/03/2021
16:02 horas.

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 002/2021,

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei 247/2009, que institui o Conselho Municipal de Educação de Apuiarés.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Apuiarés APROVA e Eu
SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Municipal:**

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 247/2009 de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Educação de Apuiarés terá a seguinte constituição:

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia;

01 representante da Secretaria de Esporte e Juventude;

01 representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental;

01 representante dos Professores Municipais da Educação Infantil;

01 representante dos Professores Municipais do Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria Gorete Castro Santos – CEJA;

01 representante dos Diretores das Escolas Municipais;

01 representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais;

01 representante dos Alunos das Escolas Municipais;

01 representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais;

01 representante do Conselho Tutelar;

01 representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

01 representante de Entidades Religiosas;

01 representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

01 representante de Escolas Privadas;

01 representante da Escola Estadual.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Lima

IRIS MARIA CRUZ DE LIMA
Prefeita Municipal

Iris Maria Cruz de Lima
Prefeita Municipal
CPF: 004.809.863-98

em votação
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APROVADO
26 / *02* / *2021*
for. municipal
PREFEITA